

# CODEP

COORDENADORIA DO  
DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS  
PRODUTIVAS DA PECUÁRIA



# DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ

# 24

Categoria: Desenvolvimento Econômico

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Fortalecer o desenvolvimento do setor apícola no Estado do Ceará, promovendo o aumento da renda dos agricultores familiares, através da distribuição de equipamentos apícolas (colmeias, indumentárias, etc.), capacitações (manejo, boas práticas, etc.), construção unidades de extração e processamento de mel.

## Quem pode solicitar:

Agricultores familiares que possuam Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP que participem de grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída.

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Ser agricultor (a) familiar possuidor (a) de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Participar de grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída;
- Ter acesso ao apiário, unidade de extração e processamento de mel;
- As unidades de extração e processamento de mel devem possuir energia;
- As unidades devem possuir água de qualidade;

\* Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce da sua Região.

## Principais etapas do serviço:

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) ou EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de

permissão de uso para os equipamentos demandados após visita do (a) técnico (a) com diagnóstico positivo.

3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
  - Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista;
  - Estatuto da Associação;
  - Ata de Fundação (autenticada);
  - Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
  - Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

## **Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.**

### **Acompanhamento:**

#### **Presencial:**

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

### **Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

#### **SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

#### **Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

**CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE** nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópole e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas

(Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririáçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

**Banco de palavras:** Apicultura; Meliponicultura; Raça de Abelhas; Mel, Pólen; Própolis; Apitoxina; Cera; Alimentação Artificial; Sanidade; Instalação; Comercialização; Colmeia; Apiário; Centrifuga; Decantador; Casa Do Mel; Entrepoto.

# REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE ABATEDOUROS DE ANIMAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

# 25

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Assegurar a aplicação das normas relativas às condições gerais para o funcionamento de abatedouros, garantindo a qualidade e sanidade do produto de origem animal (Brasil, 1987), tendo em vista a importância de boas instalações, inspeção veterinária e da higienização desses locais.

## Quem pode solicitar:

Prefeituras municipais, associações e/ou cooperativas de Agricultores Familiares.

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Prefeituras municipais, associações e/ou cooperativas podem demandar este serviço.
- Devem possuir recursos próprios ou através de recurso governamental;
- Devem firmar convênio junto a Secretaria do Desenvolvimento agrário - SDA.

## Principais etapas do serviço:

1. Ofício para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) solicitando elaboração de Instrumento de Repasse;
2. Assinatura de Instrumento de Repasse;
3. Publicação do Instrumento de Repasse;
4. Disponibilidade por parte da concedente de profissionais nas áreas ambiental, sanitária e de engenharia ou contratação de consultoria para elaboração dos projetos executivos exigidos pelos órgãos ambientais (Autarquia municipal ou

SEMACE) e Sanitário (Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal – SIF).

5. Após a publicação do Instrumento, a SDA procederá o encaminhamento dos referidos documentos aos órgãos solicitantes e acompanhará a execução dos mesmos.

## **Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.**

### **Acompanhamento:**

#### **Informações gerais:**

Telefones: (85) 3101 8084 ou (85) 3101 8085

#### **Presencial:**

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

### **Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

#### **SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

#### **Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

**CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE** nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo

Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.



# DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO ESTADO DO CEARÁ

# 26

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Diante do crescimento constante da bovinocultura leiteira no Estado, o governo vem desenvolvendo o programa de distribuição/remanejamento de tanques de resfriamento de leite, kits de inseminação artificial, motoensiladeiras, enfardadeiras e colhedora de forragem, objetivando a qualidade do leite, melhoramento genético e reserva alimentar.

## Quem pode solicitar:

Agricultores Familiares possuidores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) organizados em Associações ou Cooperativas legalmente constituídas.

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Produtores da agricultura familiar, possuidores de DAP;
- Grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída;
- Mínimo de produção – a depender do volume do tanque;
- Abrigo para o tanque – contrapartida do grupo de beneficiários;
- Acesso por meio rodoviário o ano todo;
- Ter energia – preferencialmente trifásica;
- Ter água de qualidade;
- Ter rota de laticínio – preferencialmente credenciado no **Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite**;

\*Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce de sua região.

## Principais etapas do serviço:

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da SDA/Ematerce;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de permissão de uso para os equipamentos demandados após visita do (a) técnico (a) com diagnóstico positivo.
3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
  - Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista;
  - Estatuto da Associação;
  - Ata de Fundação (autenticada);
  - Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
  - Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

## Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

## Acompanhamento:

### Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP) - Diretoria Técnica (DITEC).
2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

## Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

### **SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

### **Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

**CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE** nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópolis e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito

(Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

**Banco de palavras:** Animal; Raça; Leite; Carne; Sanidade; Instalação; Comercialização; Tanque de Resfriamento; Botijão de Sêmen; Motoensiladeira; Colhedora de Forragem; Enfardadeira; Fatiadora de Palma; Reserva Alimentar; Silagem; Fenação; Amonização; Melhoramento Genético.

# DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA NO ESTADO DO CEARÁ

# 27

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Diante do crescimento constante das cadeias produtivas da caprinocultura e ovinocultura, o Governo executa o programa de implantação de tanques de resfriamento de leite caprino, motoensiladeiras, semoventes, melhoramento genético e reserva alimentar para incentivar a produção, o consumo e o processamento da carne, do leite e da pele das referidas cadeias através de sistemas de produção adaptados, eficientes e rentáveis.

## Quem pode solicitar:

Grupos de agricultores familiares (Associações e/ou Cooperativas) legalmente constituídos, possuidores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Produtores da agricultura familiar, possuidores de DAP;
- Grupo organizado em Associação/Cooperativa legalmente constituída para produção, comercialização e beneficiamento de carne e leite;
- Terreno legalizado em nome da entidade para instalação do abatedouro;
- Levantamento da viabilidade de instalação e funcionamento;
- Mínimo de produção leite – a depender do volume do tanque de leite caprino;
- Abrigo para o tanque para leite caprino – contrapartida do grupo de beneficiários;
- Acesso por meio rodoviário o ano todo;
- Ter energia – preferencialmente trifásica;
- Ter água de qualidade;

- Leite – Ter rota de laticínio – preferencialmente credenciado no **Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo Do Leite;**

\*Os produtores não enquadrados nos requisitos acima, deverão comparecer ao escritório da Ematerce de sua região.

## **Documentos necessários:**

### **Associações/cooperativas:**

- Certidão Negativa de Débitos: Tributos federais; Tributos estaduais; Tributos municipais; FGTS; Trabalhista
- Estatuto da Associação
- Ata de Fundação (autenticada)
- Ata de Eleição da última eleição (autenticada)
- Documentos do Presidente: RG; CPF; Comprovante de Residência

## **Principais etapas do serviço:**

1. A demanda da atividade desejada deve ser protocolada junto ao setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) ou Ematerce – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, por meio de ofício original;
2. Apresentação das documentações exigidas para elaboração do termo de permissão de uso para os equipamentos demandados após visita técnica com parecer favorável.
3. Documentação necessária de associações/cooperativas:
4. Certidão Negativa de Débitos: Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS, Trabalhista e adimplência da CGE;
5. Estatuto da Associação;
6. Ata de Fundação (autenticada);
7. Ata de Eleição da última eleição (autenticada);
8. Documentos do Presidente: RG, CPF, Comprovante de Residência.

**Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.**

## Acompanhamento:

### Informações gerais:

Telefones: (85) 3101-8084.

### Presencial:

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

2. **CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE.**

## Atendimento:

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

### SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário

#### Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

**CEATS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE) DA EMATERCE** nos municípios de: Cascavel (Aquiraz, Euzébio e Pindoretama); Caucaia (Fortaleza); Maranguape (Guaiuba, Maracanaú e Pacatuba); Pacajus (Chorozinho, Horizonte e Itaitinga); Aracati (Icapuí e Itaiçaba); Beberibe (Fortim); Jaguaruana; Itapipoca (Amontada e Tururu); Paraipaba (Trairi); São Gonçalo do Amarante (Paracuru, São Luís do Curu e Umirim); Acaraú (Cruz, Itarema e Jijoca de Jericoacoara); Marco (Bela Cruz e Morrinhos); Camocim (Barroquinha e Chaval); Granja (Martinópole e Uruoca); Guaraciaba do Norte (Croatá); Ipu; São Benedito (Carnaubal); Tianguá (Viçosa do Ceará); Ubajara (Ibiapina); Massapê (Meruoca); Mucambo (Graça e Pacujá); Santana do Acaraú; Sobral; Aracoiaba (Ocara); Baturité; Redenção (Barreira); Limoeiro do Norte; Morada Nova; Russas (Palhano); Crateús (Ipaporanga); Nova Russas (Ararendá e Poranga); Tamboril (Monsenhor Tabosa); Parambu; Barbalha (Jardim); Crato (Juazeiro do Norte (Caririaçu); Missão Velha; Santana do Cariri (Altaneira e Nova Olinda); Brejo Santo (Porteiras); Mauriti; Milagres; Campos Sales (Salitre).

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

**Banco de palavras:** Animal; Raça; Leite; Carne; Pele; Sanidade; Instalação; Comercialização; Ovino; Caprino; Abatedouro; Produção de Forragem; Tanque de Resfriamento; Raças.

# REGISTRO DE MARCAS DE FERRAR GADO

# 28

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Assegurar aos criadores, produtores e agricultores do Estado do Ceará, a propriedade e a identificação dos semoventes (bovinos, equinos “cavalos”, muar “burros”, asininos “jumento”, caprinos e ovinos), através do registro de marca de ferrar gado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e o produtor.

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

- Enviar petição ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, solicitando o estudo da marca (Art.4 do decreto 523)
- Enviar petição ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, solicitando o registro da marca; firmados por duas (02) testemunhas idôneas. (§ 1º do decreto 523).
- Pagamento da Taxa de Expediente Estadual no valor de 10% do salário mínimo (Art. 3º da lei 10.753).
- Atestado do Prefeito Municipal, afirmando que a marca é de propriedade do requerente § 4º art. do Decreto 523).
- Comprovante da taxa de expediente Municipal (Art. 3º do decreto 523).
- Cópia do RG e CPF, contato (telefônico/e-mail) e comprovante de endereço.

## Principais etapas do serviço:

1. Demanda protocolada no setor competente da SDA;
2. Apresentação de documentações exigidas;
3. Análise, pagamento das taxas municipais e estaduais;
4. Publicação no Diário Oficial do Estado;
5. Cadastro no sistema de registro de marcas.

## Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.

### **Acompanhamento:**

Presencialmente, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

### **Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

**SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

**Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.



# AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE – TERMO DE CONVÊNIO

# 29

Categoria: Programas, Projetos, Estudos e Pesquisas.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Apoio ao desenvolvimento contínuo das ações do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal no Estado do Ceará, visando o fortalecimento da cadeia produtiva do leite por meio da geração de renda para o agricultor e o abastecimento familiar, com a distribuição gratuita de leite para as unidades receptoras e famílias inscritas no CadÚnico.

As referidas ações fortalecem o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, com prioridade para aqueles pertencentes à organizações fornecedoras e/ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) à preços justos.

## Serviço gratuito.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

**Produtor individual comercializando diretamente com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário** vinculado a um Laticínio devidamente credenciado, conforme Edital de Credenciamento de Chamada Pública, realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

**Agricultores familiares individuais**, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, produtores de leite, que possuam Declaração de Aptidão ao – PRONAF; com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres;

- a. O leite deve ser produzido no Estado do Ceará;
- b. O Agricultor familiar deve possuir conta ativa no Banco do Brasil;
- c. Participar das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à Assistência Técnica;
- d. Realizar a vacinação do rebanho, especialmente contra a Febre Aftosa;
- e. Produzir e armazenar o leite em conformidade com as Instruções Normativas do MAPA Nº 76/2018 e 77/2018, que estabelece boas práticas da ordenha e armazenamento do produto em tanques de resfriamento de leite;
- f. O produtor poderá comercializar, no máximo, 100 litros de leite diariamente e limitado ao valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais) por ano.

### **Organizações fornecedoras**

- Cooperativas formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica e possua Certificado de Regularidade valido junto a OCB e/ou UNICAF;
- As Organizações fornecedoras devem estar devidamente credenciadas conforme Edital de Credenciamento de Chamada Pública, realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.
- As Organizações Fornecedoras devem estar devidamente cadastradas no Sistema Estadual de Cooperativas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

### **Produtor Cooperado comercializando por meio de Cooperativa**

Agricultores familiares cooperados, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, produtores de leite, que possuem Declaração de Aptidão ao - PRONAF; com prioridade para aos grupos A, A/C e B e mulheres;

- a. O leite deve ser produzido no Estado do Ceará;
- b. O Agricultor familiar deve possuir conta ativa no Banco ao qual a Cooperativa já opera;
- c. Participar das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à Assistência Técnica;
- d. Realizar a vacinação do rebanho, especialmente contra a Febre Aftosa;
- e. Produzir e armazenar o leite em conformidade com as Instruções Normativas do MAPA Nº 76/2018 e 77/2018, que estabelece boas práticas da ordenha e armazenamento do produto em tanques de resfriamento de leite;

- f. O produtor poderá comercializar, no máximo, 100 litros de leite diariamente e limitado ao valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais) por ano.

## **Principais etapas do serviço:**

### **Fornecedor Pessoa Física:**

1. Verificar junto à Secretaria de Agricultura Municipal e/ou à Secretaria de Desenvolvimento Agrário a possibilidade da abertura de rotas para a captação do leite.
2. Solicitar junto à SDA a inclusão de rotas de coletas com as empresas e/ou cooperativas devidamente credenciadas ao Programa;
3. Atualizar junto à EMATERCE a Declaração de Aptidão ao Pronaf;
4. Atualizar e manter ativa conta PRONAF e/ou conta corrente no Banco do Brasil;
5. Disponibilizar cópias dos documentos pessoais do número da conta e da DAP para que a empresa e/ou cooperativa realize o cadastro do (a) produtor (a) fornecedor (a) no sistema estadual do PAA-Leite;
6. O cadastro será analisado pela equipe estadual do programa e, após validação, o (a) produtor (a) estará apto a comercializar no PAA-Leite.

### **Fornecedor Pessoa Física:**

1. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário realiza chamada pública por meio do edital de credenciamento, o qual é disponibilizado no site: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br);
2. A cooperativa deve apresentar sua proposta de credenciamento, documentação solicitada e informar os lotes que deseja atender, no dia, local e horário determinado no Edital;
3. A Comissão analisará a documentação apresentada e divulgará resultado das entidades aptas a comercializar no Programa;
4. Após divulgação dos resultados as cooperativas credenciadas celebrarão contratos com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário para iniciar a comercialização do produto;
5. As cooperativas e seus cooperados devem estar com seus cadastros devidamente atualizados no sistema estadual do PAA-Leite;
6. Quinzenalmente a Cooperativa contratada deve lançar todas as informações da aquisição do leite de seus cooperados e organizar o processo de pagamento;
7. Após a primeira chamada, no caso da existência de lotes desertos (sem concorrentes), havendo interesse de alguma cooperativa, a mesma pode

manifestar por meio de ofício, interesse em atendimento aos lotes que se encontram desertos (sem concorrentes);

8. ASDA analisará a solicitação e divulgará local, dia e horário para apresentação da documentação necessária;
9. Para o caso de Cooperativa já credenciada que deseje ampliar os lotes de atendimento, a mesma também deve manifestar interesse por meio de ofício. A manifestação será analisada pelo setor jurídico da SDA.

### **Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.**

### **Acompanhamento:**

#### **Informações gerais:**

Telefones: (85) 3101-2540 ou 0800 275 1903

#### **Presencial:**

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)

### **Legislação: Não se aplica.**

### **Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

#### **SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

#### **Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE - CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.

# DOAÇÃO DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE

# 30

Categoria: Desenvolvimento Econômico.

✓ **Público externo** ✓ **Serviço Mapeado** ✓ **Presencial**

## Descrição do serviço:

Doação de leite produzido por agricultores familiares pronafricanos, para:

**As entidades socioassistenciais:** que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social.

**Beneficiários(as) Pessoa física:** registradas no CadÚnico, com prioridade para famílias com o perfil do Bolsa Família.

## Requisitos e informações importantes para obtenção do serviço:

### Entidades:

- 1. Rede socioassistencial:** As seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:
  - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
  - Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
  - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
  - Equipamento que ofereça serviço de acolhimento à famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
  - Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

## 2. Equipamentos de Alimentação e Nutrição:

- Restaurantes Populares;
- Cozinhas Comunitárias;
- Bancos de Alimentos;
- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de justiça e de segurança;
- Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

### **Beneficiários pessoa física:**

**Beneficiários consumidores:** indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional registradas no CadÚnico, com prioridade para famílias com o perfil do Bolsa Família;

- Os beneficiários poderão receber até 7 (sete) litros de leite por semana;
- O cadastro do beneficiário deve conter, nome, CPF, Inscrição do NIS, e dados dos demais membros da família;
- Os beneficiários do Bolsa Famílias são prioridade para adesão ao Programa.

**3. Obrigatoriamente o Município deverá ter aderido ao Programa** e está contido em uma rota de atendimento de uma empresa e/ou cooperativa credenciada ao PAA-Leite;

**4. A Entidade e a família interessada a participar do PAA-Leite deve procurar a Coordenação Municipal** que realizará o cadastro no sistema estadual de monitoramento do PAA-Leite.

## **Principais etapas do serviço:**

1. Ofício de solicitação do Município, encaminhado para a SDA, manifestando interesse para Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-Leite;
2. A Prefeitura Municipal deverá informar a Secretaria Municipal que será responsável pela gestão do PAA-Leite no Município;
3. Indicação do Coordenador Municipal, responsável pela operacionalização e execução do PAA-Leite;

- Cadastro do Coordenador Municipal no sistema estadual de monitoramento do PAA-Leite para geração de login e senha;
- Preenchimento e encaminhamento do Cartão de autógrafos dos responsáveis pelo recebimento e conferência do leite nas Centrais de Distribuição Municipal;
- Celebração do Termo de Cooperação Técnica, entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA;
- Seleção de beneficiários recebedores, entidades e Pessoa Física do leite barriga mole adquirido pelo o PAA-Leite;
- Cadastro e vinculação da Entidade Beneficiada no sistema da SDA <https://www.sda.ce.gov.br/sistemas/>;
- Cadastro e vinculação do (a) beneficiário (a) Pessoa Física no sistema da SDA <https://www.sda.ce.gov.br/sistemas/>
- Secretaria do Desenvolvimento Agrário autoriza a empresa e/ou cooperativa credenciada a entregar os produtos na Central de Distribuição do PAA-Leite no Município, conforme cota estabelecida no Edital e cadastros realizados pela Coordenação Municipal.
- Coordenação Municipal do PAA-Leite ou o técnico contido no cartão autógrafo emite recibo informando as devidas quantidades recebidas nas Centrais de Distribuição;
- Informação dentro do sistema da quantidade recebida e doada em cada Município. Esta informação deve ser inserida uma vez ao mês, preferencialmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento;

## **Prazo para a entrega do serviço: Não se aplica.**

### **Acompanhamento:**

#### **Informações gerais:**

leite@sda.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101-2540 ou 0800275 1903

#### **Presencial:**

1. **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA)** / Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária (CODEP).

## **Atendimento:**

Segunda à Sexta-feira de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h

**SDA - Secretaria de Desenvolvimento Agrário**

**Coordenadoria de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Pecuária  
(CODEP)**

Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo – Fortaleza/CE – CEP: 60325-105

- Tempo médio atendimento prioritário: Não se aplica.

- Tempo médio atendimento normal: Não se aplica.